

## PROJETO DE LEI N° 1.267/2014

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.267/2014, que **"Altera parte do anexo V da Lei Municipal n° 1.151/2011, passado a exigir escolaridade de ensino médio completo para ocupação dos cargos de agente comunitário de saúde, agente de educação infantil, agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II, agente de serviços gerais, auxiliar de biblioteca, auxiliar de consultório odontológico, motorista, operador de máquinas e vigia e dá outras providências"**.

A referida alteração da escolaridade somente será aplicada e exigida para cargos a serem concursados e ocupados após a sanção e promulgação do presente, sendo que para os servidores já na ativa e para aqueles candidatos que tenham sido aprovados em concursos com prazo validade ainda em vigência, aplica-se a escolaridade da Lei em vigor na data dos respectivos certames.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI N° 1.267/2014

**"Altera parte do anexo V da Lei Municipal n° 1.151/2011, passando a exigir escolaridade de ensino médio completo para ocupação dos cargos de agente comunitário de saúde, agente de educação infantil, agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II, agente de serviços gerais, auxiliar de biblioteca, auxiliar de consultório odontológico, motorista, operador de máquinas e vigia e dá outras providências".**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** O anexo V, da Lei Municipal n° 1.151/2011, para os cargos de **agente comunitário de saúde, agente de educação infantil, agente de manutenção e reparos I, agente de manutenção e reparos II, agente de serviços gerais, auxiliar de biblioteca, auxiliar de consultório odontológico, motorista, operador de máquinas e vigia**, passa a vigor, quanto à escolaridade para a ocupação dos referidos cargos, com o nível de ensino médio completo.

**Art. 2°.** As alterações da escolaridade relativas aos cargos elencados no artigo 1°, da presente Lei, serão aplicadas somente aos concursos futuros, ou seja, os que serão realizados após sua sanção e promulgação.

**Parágrafo único.** Para servidores já na ativa e para aqueles candidatos que tenham sido aprovados em concursos que ainda estão no período de validade, aplica-se a escolaridade prevista na Lei vigente na data do certame.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 18 de junho de 2014.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**